



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 460/78

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a Contratar Financiamento para aquisição de equipamento Rodoviário, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar financiamento nos moldes da Resolução 45 do Banco Central do Brasil, junto à BANEESTADO S/A-Crédito, Financiamento e Investimento, com sede em Curitiba-Paraná., para obtenção de Crédito no valor de até Cr\$ 662.400,00 (seiscentos e sessenta e dois mil quatrocentos cruzeiros), que acrescido das despesas de financiamento no valor de até Cr\$ 721.626,00 (setecentos e vinte e um mil seiscentos e vinte e seis cruzeiros), resultará em débito no valor total de até Cr\$ 1.384.026,00 - (hum milhão trezentos e oitenta e quatro mil e vinte e seis cruzeiros), firmando contrato e título respectivos.

§ ÚNICO - A amortização será feita em 31 (trinta e uma) parcelas mensais e iguais de até Cr\$ 44.646,00 (quarenta e quatro mil - seiscentos e quarenta e seis cruzeiros), vencendo-se o primeiro pagamento em fevereiro de 1979, e o último pagamento vencendo-se em agosto de 1981.

ART. 2º - O Financiamento se destinará exclusivamente à aquisição do seguinte equipamento: 1 (uma) pé-Carregadeira, modelo MICHIGAN 75 III, sobre pneus de fabricação nacional.

ART. 3º - Para melhor execução do contrato, o Poder Executivo, fica - autorizado a vincular e caucionar valores provenientes das quotas na conta de participação dos municípios no Imposto - de Circulação de Mercadorias - ICM - bem como, a outorgar a procuração em caráter irrevogável e irretratável à FINANCIADORA para receber ao BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A ou outro estabelecimento encarregado do pagamento os referidos valores no limite mensal necessário à liquidação das obrigações contratuais.



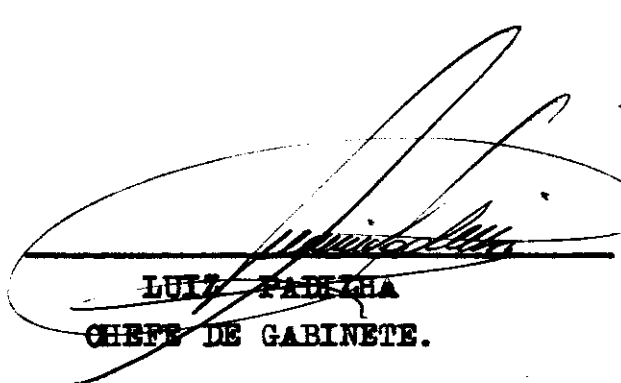
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

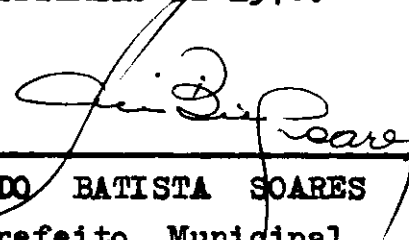
ESTADO DO PARANÁ

Fls. -2-

- ART. 4º - Para atendimento das despesas neste exercício, o Executivo fica autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial de - Cr\$ 828.000,00 (oitocentos e vinte e oito mil cruzeiros), - utilizando-se como recurso o produto de Operação de Crédito e do cancelamento de dotações do Orçamento em vigor, indicados no Decreto que abrir o Crédito, ocasião em que será feita a classificação da despesa.
- ART. 5º - O Poder Executivo, fica autorizado a dar alienação fiduciária em garantia, à FINANCIADORA, o bem descrito no artigo 2º, nos moldes da Lei Federal nº 4728, de 14 de julho de 1965 e Decreto-Lei nº 911, de 30 de novembro de 1969.
- ART. 6º % Fica dispensado de Licitação Pública à aquisição de que - trata o artigo 2º desta Lei, de conformidade com o Decreto Lei Federal nº 200/67, do artigo 126, alínea "D" e Decreto Estadual nº 21.380/70, artigo 3º alínea "D", por se tratar de distribuidor exclusivo para o estado, da máquina a ser adquirida.
- ART. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,
AOS 15 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 1978.


LUIZ PADILHA
CHEFE DE GABINETE.


ARNALDO BATISTA SOARES
Prefeito Municipal

